



## **PROJETO DE LEI Nº 10.222/2025**

*Institui o “Dia Municipal do Feirante da Feira da Moda de Caruaru (antiga Feira da Sulanca)” e dá outras providências.*

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco,** faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e submete ao Poder Executivo o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Caruaru, o ‘Dia Municipal do Confeccionista de Caruaru (antiga Feira da Sulanca)’, a ser celebrado, anualmente, na segunda terça-feira do mês de abril.

§1º A data ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Caruaru.

**Art. 2º** O “Dia Municipal do Feirante da Feira da Moda de Caruaru” tem caráter exclusivamente comemorativo, cultural e educativo, vedada a criação de despesas adicionais ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** As ações alusivas à data poderão ser promovidas em articulação com associações de feirantes, entidades civis organizadas, instituições de ensino, núcleos de pesquisa e entidades de fomento (como o SEBRAE), sem comprometer recursos orçamentários obrigatórios do Município.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá regulamentar, no que couber, a presente Lei, respeitados os princípios da responsabilidade fiscal e da conveniência administrativa.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, segunda-feira, 22 de dezembro de 2025.

Vereador BRUNO LAMBRETA  
**Presidente**

Vereador ANDERSON CORREIA  
**1º Secretário**



Vereador GALEGO DE LAJES  
**2ºSecretário**

Autoria do Vereador Silvio Nascimento